



**LEI N.º 245/98
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Estabelece a Concessão de Abono
ao Pessoal do Quadro do
Magistério do Município de Poço
Verde e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou
e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder um abono no mês de dezembro/98 de até 200% (Duzentos
por cento) sobre os salários base do pessoal do Quadro do
Magistério em sala de aula, do município de Poço Verde, com
recursos oriundos do FUNDEF - Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 2.º - Os recursos necessários para aplicação desta
Lei correrão por conta de dotações constantes do vigente
orçamento.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, em 15 de dezembro de 1998.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal